PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.129, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram o Anexo 1-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Cargos	Subgrupo	Vencimento R$
Contador	40h	02	GOP 1	1.232,53

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2004.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 07 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILEVIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.129, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram o Anexo 1-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Cargos	Subgrupo	Vencimento R$
Contador	40h	02	GOP 1	1.232,53

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
DEVANIR GONÇALVES DA SILEVIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01 JULHO 2004
Funcionário